

Ofício nº 114/2022 – Licitações e Contratos – SEMAS

Barcarena-PA, 18 de maio de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB

At. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMB

Ref.: Pregão Eletrônico 9-068/2020

Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro

Prezado(a) Presidente,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, viemos por meio deste, apresentar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 20220025, advindo do pregão eletrônico nº 9-068/2020, que tem por objeto aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, com as seguintes considerações:

A empresa ODA DIAS COM. DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.056/0002-47, solicita pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 (óleo diesel comum) e 03 (óleo diesel S10) do contrato supracitado, fazendo menção ao ajuste do salário mínimo e ao aumento do preço dos combustíveis, apresentando planilha de custos, notas fiscais e notícias de mídias locais, para comprovação da variação nos preços de custo dos produtos.

Os itens em questão tiveram seu preço reequilibrado através de Termo Aditivo, sendo o 1º TAC do item 01 (óleo diesel comum), assinado no dia 17 de janeiro de 2022 e o 3º TAC do item 03 (óleo diesel S10), assinado em 25 de março de 2022.

Após análise dos documentos apresentados, constatamos a efetiva elevação no preço dos itens, pelo que realizamos o seguinte cálculo para fins de verificação dos valores:

I. Para o item óleo diesel comum, o preço demonstrado em nota fiscal pela empresa requerente para justificar os valores referentes ao TAC anterior, era de R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), nesse valor, não foi computado despesas fixas ou lucro.

II. O preço demonstrado em nota fiscal pela empresa requerente para justificar os valores atuais, para a óleo diesel comum, é de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), nesse valor, não foi computado despesas fixas ou lucro.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III. A diferença de preço entre o valor anterior e o atual, perfazem um total de 16,5% aproximadamente, o que, acrescido ao valor atual contratado de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), - nesse, incluso o valor com despesas fixas e lucro -, resultaria no valor de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos).

IV. O valor desejado pela requerente foi de R\$ 7,00 (sete reais), resultando em uma diferença de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) em relação ao valor estimado por esta Secretaria.

V. Considerando que a diferença entre o valor considerado pela Secretaria e o valor requerido pela empresa, a título de reequilíbrio, não acarreta prejuízos à Administração Pública, optou-se por conceder o valor que a empresa está pleiteando, perfazendo-se uma revisão no percentual de 21,8%.

VI. Para o item óleo diesel S10, o preço demonstrado em nota fiscal pela empresa requerente para justificar os valores referentes ao TAC anterior era de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), nesse valor, não foi computado despesas fixas ou lucro.

VII. O preço demonstrado em nota fiscal pela empresa requerente para justificar os valores atuais, para o diesel S10, é de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), nesse valor, não foi computado despesas fixas ou lucro.

VIII. A diferença de preço entre o valor anterior e o atual, perfazem um total de 10% aproximadamente, o que, acrescido ao valor atual contratado de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos), - esse, incluso o valor com despesas fixas e lucro -, resultaria no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), à título de reequilíbrio, superior ao valor desejado pela requerente.

X. Portanto, optou-se por conceder apenas aquilo que a empresa está pleiteando, isto é, somente o valor de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo-se uma revisão no valor de 7,9%.

Diante do exposto, esta Secretaria decide estar de acordo com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 (óleo diesel comum) e 03 (óleo diesel S10) do contrato nº 20220025, no patamar solicitado pela contratada.

Na oportunidade, solicitamos parecer da Comissão Permanente de Licitação acerca da possibilidade e legalidade de termo aditivo contratual.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segue em anexo a justificativa e comprovação de notas fiscais, para apreciação da CPL/PMB.

Atenciosamente,

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 0015/2021 - GPMB